

Termo de Rescisão Unilateral por INEXECUÇÃO

Maracanaú/CE, 26 de agosto de 2024.

Dispensa de Licitação n.º 2024.07.18.1-DE

Contrato n.º 2024.07.31.1-DE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ (CPSRM/CE) E A EMPRESA INACIO APRIGIO DE OLIVEIRA - ME.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ (CPSRM/CE), autarquia interfederativa constituída por associação pública entre o Estado do Ceará e os municípios de Acarape/CE, Barreira/CE, Guaiúba/CE, Maracanaú/CE, Maranguape/CE, Pacatuba/CE, Palmácia/CE e Redenção/CE; inscrita no CNPJ de n.º 12.940.254/0001-79, com sede na Av. I, n.º 57, Torre II, Conjunto Jereissati, em Maracanaú/CE, CEP: 61.900-400; neste ato representado pelo Sr. Bruno Eloy Farias Araújo, Secretário Executivo, e assessorado pela Sra. Keliane Maciel Vieira Benevides, Procuradora Jurídica, inscrita na OAB/CE sob o n.º 23.851, por delegação de competência do art. 29 e ss do Estatuto Social deste Consórcio, decide **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato n.º 2024.07.31.1-DE, originário da Dispensa de Licitação n.º 2024.07.18.1-DE, fundamentada nos termos dos art. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei 14.133/2021, celebrado com a empresa **INACIO APRIGIO DE OLIVEIRA – ME (INACIO)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.239.722/0001-40, estabelecida na Rodovia CE 065 KM10, 10359, CEP 61.900-00, em Maracanaú/CE, tendo como representante legal o Sr. Inacio Aprigio de Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 398.974.273-68; o que faz nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1. O presente Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo rescindir o Contrato n.º 2024.07.31.1-DE para a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Região de Maracanaú – CPSRM entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ (CPSRM/CE) e a empresa INACIO APRIGIO DE OLIVEIRA – ME (INACIO), estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviço entre as partes.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE MARACANAÚ

Av. Um, 57 | Sala 911 | Torre II | Conjunto Jereissati | Maracanaú | CE | CEP: 61.900-400

CNPJ: 12.940.254/0001-79 | www.consorciosaudemaracanau.com.br | consorciodesaudemaracanau@gmail.com



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral do CPSRM/CE, em virtude de ter ficado caracterizada a inexecução parcial do contrato, em consonância com as Cláusulas 9.1, 13.3 e 13.4 do contrato firmado entre as partes.

2.2. Detalhes da inexecução parcial do contrato:

2.2.1. Nas datas de 08/08/2024 e 09/08/2024, foram enviadas as ordens de compra n.º 01.2024.08.08.001 e 01.2024.08.09.001 respectivamente, para a INACIO, via e-mail, emitidos por este Consórcio. Ambos os pedidos continham o prazo de 15 (quinze) dias corridos para entrega, o que encerrou em 22/08/2024 e 23/08/2024 respectivamente.

2.2.2. Ocorre que, até o presente momento, a INACIO sequer se manifestou sobre as ordens de compra. O CPSRM tentou contato via telefone com a INACIO, mas sem qualquer retorno.

2.2.3. As mercadorias referentes às ordens de compra n.º 01.2024.08.08.001 e 01.2024.08.09.001 ainda não foram entregues.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSEQUÊNCIAS

4.1. Considerando a rescisão do contrato com a INACIO, o CPSRM/CE adotará os meios legais para a contratação de remanescente do Contrato n.º 2024.07.31.1-DE.

4.2. Este termo acarreta rescisão imediata, jurídica e administrativamente, do Contrato n.º 2024.07.31.1-DE, nas condições aqui expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. É competente o Foro da Comarca de Maracanaú/CE, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.



E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo de Rescisão Unilateral por INEXECUÇÃO, que terá sua eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, para que produza os efeitos legais.

Assinado digitalmente por BRUNO ELOY FARIAS
ARAUJO:01433545314
NO: CERN, C=BR, O=Secretaria da Receita Federal
do Brasil, OU=RFEB, OU=RFEB e CPF A1, OU=(SEM BRANCO),
OU=SECRETARIA, OU=Secretaria de Referência, CN=BRUNO
ELOY FARIAS ARAUJO:01433545314
Brazil: EU sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2024.08.26 12:18:55-0300
Print PDF Reader Versão: 12.0.1

BRUNO ELOY FARIAS
ARAUJO:01433545314

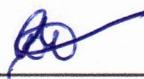
Secretário Executivo do CPSRM/CE
Bruno Eloy Farias Araújo



Documento assinado digitalmente
KELIANE MACIEL VIEIRA BENEVIDES
Data: 26/08/2024 11:38:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Procuradora Jurídica do CPSRM/CE
Keliane Maciel Vieira Benevides – OAB/CE 23.851

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 
1. Joana Daura Balcão Nascimento CPF n.º 058.059.123-92

Assinatura: 
2. MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUSA CPF n.º 653.012.853-00